



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em: 27/12/2007.
Sub-Diretor do Município
078/10.2942-B

LEI Nº 1922 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza mudança de destinação de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de destinação de área de terreno urbano, com a sua conseqüente desafetação, para fins de garantir a famílias que se encontrem em desigualdade social o direito à moradia digna, promovendo a cidadania, em cuja área já se acha incluindo o espaço do presídio.

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo anterior é desmembrado da área institucional do loteamento Nova Capital e se localiza entre as Ruas NC 26, NC 27 e Rua Felismina Aires Fernandes e área remanescente, parcelada em 44 lotes, doada através da Lei nº 1909, de 19 de setembro de 2007, bem como entre a Rua Felismina Aires Fernandes e Av. Erik Richardson e Rua ainda inominada.

Parágrafo Único - Em razão da incorreção verificada na lei nº 1909 de 19 de setembro de 2007 que não previu a mudança de destinação da área, o prazo estabelecido naquele mandamento legal passa a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e um
dias do mês de dezembro de 2007.

PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional